



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Lei nº 3.208 de 08-09-2022

Página n.º 1/1

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	
<i>Lucas Klein</i>	
Publicado pelo JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Em 13 de setembro de 2022	
Ano IX	nº 1684 Pág. 2

Lei nº 3.208 de 08 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações em dispositivo da Lei Municipal nº 2.432, de 22 de Dezembro de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibioporã, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 28 da Lei Municipal nº 2.432/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A função de Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, dos Centros Municipais de Educação Infantil, Complexos Educacionais e do Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, quando funcionarem em unidades independentes, será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério, através de processo de escolha mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. Os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção e a forma de escolha do profissional serão regulamentados por Decreto do Executivo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibioporã, 08 de setembro de 2022.


JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº 42/2022
Autoria do Poder Executivo